



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNEGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNEGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **COMPENSA MINERADORA LTDA, CNPJ N° 18.816.898/0001-36.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNEGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNEGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNEGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNEGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNEGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNEGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

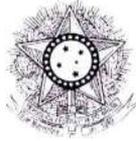
Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Quadrante do edifício do Conselho, Paraná,
Av. Brasil e Desembargador Paulo Xavier Filho
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
CPF nº 06.840.012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.816.898/0001-36

Certidão nº: 174361453/2019

Expedição: 19/06/2019, às 10:48:14

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPENSA MINERADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.898/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2019.07.04-8bf10b59

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de COMPENSA MINERADORA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 18.816.898/0001-36.

OBSERVAÇÕES:

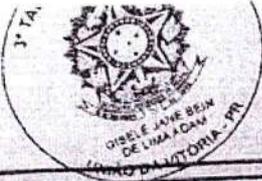
- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2019.07.04-8bf10b59

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 04.07.2019 às 09:24:57.897 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 04.07.2019 às 09:24:57.897 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2019.07.04-8bf10b59



GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Fls. nº 002

Rúbrica

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.**

em favor de
MARIO FRANZOI NETO,
como abaixo se declara:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28.11.2018), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, e no NIRE sob nº 41 2 0769373-4, com sede na Rodovia BR 476, s/nº, Km 347, Colonia Luiza, na cidade de Paula Freitas, PR, neste ato por seu sócio: **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, nascido aos 20.01.1975, natural de São Paulo, SP, empresário, filho de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02820120502, do Detran/SC, expedida em 09.03.2018, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 22291518 SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; **I.2 - OUTORGADO: MARIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, nascido aos 21.10.1994, filho de Mario Franzoi Junior e Regilaine Aparecida Victor Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05799678519, do Detran/PR, expedida em 21.12.2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 4581037 SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE:** A outorgante por seu sócio, conforme autoriza a Clausula Décima Terceira, da Primeira Alteração do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20146710126, em 02.12.2014; e a Segunda Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20178356174, em data de 22.12.2017, devidamente confirmada no site www.empresafacil.pr.gov.br sob o código de verificação nº 11704887220, e arquivados em pasta própria de contratos sociais sob nº 43, nas fls. 152 à 158, e Certidão Simplificada nº 18/702898-2, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 23.11.2018, declarando o sócio, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, o qual foi reconhecido como o próprio por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. **III - DO MANDATO:** A pessoa jurídica outorgante, por meio de seu representante, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes especiais e específicos para, no exercício de sua atividade empresarial: 1) pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de negócio da outorgante, promover cobranças amigáveis e judiciais, receber, dar recibos e quitações; 2) movimentar toda e qualquer conta corrente, em quaisquer estabelecimentos de crédito bancário e/ou Cooperativas de Crédito, de todo o território nacional, em especial movimentar a conta nº 40500-0, da agência 3031, banco 756, junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão

repasses de recursos do BNDS, assinar/celebrar contrato, autorizar débito, avalizar cédula de crédito bancário, avalizar duplicata, avalizar promissória, cadastrar/alterar senhas, confessar dívida ou obrigações, dar e receber quitação, efetuar financiamento, efetuar pagamento, efetuar saques, emitir cédulas de crédito bancário, emitir cheques, emitir duplicata, emitir promissória, emitir recibos, endossar cheques, endossar duplicata, endossar promissória, hipotecar, penhorar, prestar fiança em contrato, retirar talonário, solicitar alterações de limites, solicitar saldos e extratos bancários, solicitar transferências bancárias, solicitar/retirar cartões, tomar empréstimo, transigir; 3) representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Receita Estadual e Federal, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; 4) representá-la em licitações públicas, a realizar-se-á em todo o território nacional, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer propostas de valores e novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; 5) administrar civil e comercialmente o setor pessoal da pessoa jurídica outorgante, onde se faça necessária a presença, outorga ou anuência, tanto em repartições públicas em geral, quer municipais, estaduais, federais ou autarquias, perante a Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicato da Categoria, Receita Federal do Brasil e onde mais for preciso e for de direito, podendo requerer e assinar termos, folhas, guias, declarações, protocolos, seguro desemprego, PPP - Perfil Profissional Profissiográfico, aviso prévio, rescisões, recibo de entrega da CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, fichas de admissão, contratos de experiência, recibos e avisos de férias, requerimentos e tudo quanto seja exigido pelos órgãos competentes, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, homologar rescisões e assinar todos os respectivos documentos perante órgãos competentes na área trabalhista e de Recursos Humanos; 6) comprar e vender automóveis, representá-la perante o Detran, Ciretran ou qualquer outro órgão de trânsito competente, INMETRO, e em leilões, de todo o território nacional, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, dar lances, assinar contratos, NP, constituir procuradores para a prática de atos que envolvam os veículos, documentos, inclusive o CRV do dito veículo, prestar declarações, concordar, discordar, requerer, liberá-los de qualquer alienação fiduciária, assinar termos de vistoria, requerer 2ª via de documentos, passar recibos e dar quitação, pagar taxas e ou guias, retirar os veículos em caso de apreensão, transitar e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os veículos; 7) contratar advogados, conferindo-lhes os poderes constantes da cláusula "Ad-Judicia, Ad-Negotia e Ad-Extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo representá-la em audiência, e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença, e liquidação, impetrar mandatos de segurança, requerer falências, conceder ou embargar pedido de recuperação judicial, fazer declarações de créditos; 8) representá-la perante qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, Serasa AC, Certisig e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, que pode ser NF-e Nota Fiscal Eletrônica, NFC-e Nota Fiscal Consumidor, SPB, de Servidor, e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo para esses fins, apresentar, retirar e assinar documentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **IV - DO SUBSTABELECIMENTO:** Fica vedado o substabelecimento. **V - DO PRAZO DE EFICÁCIA:** Prazo indeterminado. **VI - DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante, por meio de seu representante, declara: a) que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido; b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150
E-mail: tabelionato3tv@gmail.com



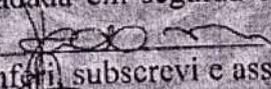
OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

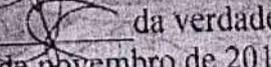
ESCREVENTES:
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 100-P

Fls. nº 003

Rúbrica

a sua solicitação. VII – CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA: a) Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.- b) A outorgante foi cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao Custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatória expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial. VIII - DO ENCERRAMENTO: E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença das testemunhas em conformidade com o art. 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em R\$ 74,23; Selo R\$ 0,80; ISS R\$ 2,23; Funrejus R\$ 18,56; Fadep R\$ 3,71- Protocolado sob nº 598 em data de 28.11.2018.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 28 de novembro de 2018.- (aa) DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - MARCELO FRANZOI.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - OFICIAL DESIGNADA.- Trasladada em seguida confere em todo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  (Gisele Jane Bein de Lima Adam) Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.
União da Vitória, 28 de novembro de 2018.-



GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
OFICIAL DESIGNADA
EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
CPF 802.416.119-20 - DESIGNADA
Praça Alvir Rieseberg, 51
Tel / Fax (42) 3522-2299 - 3522-0073
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.898/0002-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2019
NOME EMPRESARIAL COMPENSA MINERADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPENSA MINERACAO E CONCRETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST COLONIA PASSO DO IGUACU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.612-899	BAIRRO/DISTRITO RURAL DE UNIAO DA VITORIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOFRANZOI@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9800-3998		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019** às **16:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.816.898/0001-36
NOME EMPRESARIAL: COMPENSA MINERADORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIO FRANZOI JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MARCELO FRANZOI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2019 às 16:14 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.816.898/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2013

NOME EMPRESARIAL
COMPENSA MINERADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 476 KM 347

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
ZONA RURAL

CEP
84.630-000

BAIRRO/DISTRITO
COLONIA LUZIA

MUNICÍPIO
PAULA FREITAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARIOFRANZOI@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9800-3998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019** às **16:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/03/2019, foi realizado para a empresa COMPENSA MINERADORA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190916249	41901786547	002 / 023	41901786547	18.816.898/0002-17	Estrada colonia passo do iguaçu, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB N° 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada uma filial da empresa, a qual será situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ramo de atividade da filial será: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Extração de Basalto e Beneficiamento Associado; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Atividade de Apoio a Extração de Minerais não Metálicos; Transporte Rodoviário de Cargas; Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificado Anteriormente. A partir deste ato passa a ser: **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METALICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL: E empresa possui uma filial situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ramo de atividade da filial é: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO .**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MÁRIO FRANZOI JUNIOR	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
MARCELO FRANZOI	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 26 de fevereiro de 2019.


MARCELO FRANZOI


MÁRIO FRANZOI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIO FRANZONI JUNIOR

Em testº *[assinatura]* da verdade.
 União da Vitória PR
 28/02/2019 16:50:26

Tatianne Andreia Verboski
 Tatianne Andreia Verboski - Substituta
 Funarpen Selo Digital Nº
 ZIVrq.pjmxp.z83tt - a9neM.eepOf
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCELO FRANZONI

Em testº *[assinatura]* da verdade.
 União da Vitória PR
 28/02/2019 10:17:09

Tatianne Andreia Verboski
 Tatianne Andreia Verboski - Substituta
 Funarpen Selo Digital Nº
 yIVpJ.69YRt.ZGvqt - a2GJV.ZIsDQ
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 110/2019
Processo de Licitação: 110/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2019
b) Licitação Nr.: 40/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2019
e) Data da Adjudicação: 09/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012476 - COMPENSA MINERADORA LTDA	1	0,0000	5.490,00
	1		5.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122) Saldo: 113.117,13

General Carneiro, 9 de Agosto de 2019.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 110/2019
Processo de Licitação: 110/2019
Data do Processo: 09/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2019
- b) Licitação Nr.: 40/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 09/08/2019
- e) Objeto da Licitação: "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012476 - COMPENSA MINERADORA LTDA	1	0,0000	5.490,00
	1		5.490,00

General Carneiro, 9 de Agosto de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Na exercício de 2019 existem 96 (noventa e seis) execuções fiscais ajuizadas (entre ativas, suspensas e arquivadas provisoriamente) as quais somam o valor aproximado de R\$ 1.476.988,48 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ANEXO VIII

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Divisão de Tributação, em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal e determinação do Tribunal de contas realizam os procedimentos para cobrança administrativa e judicial dos tributes Municipais, conforme procedimentos legais necessárias.

Ate a data de 31 de Dezembro de 2018 os totais de Créditos Tributários Passivos de Cobrança Administrativa somam um montante de aproximadamente R\$ 1.021.074,88 (Um milhão, vinte e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme levantamento realizado na Divisão de Tributação.

General Carneiro- PR, 09 de agosto de 2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:13EC9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2019
Processo Licitatório nº 110/2019
Adjudicação: 09/08/2019
Contratada: COMPENSA MINERADORA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal".

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0167AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2019
Processo Licitatório nº 110/2019
Homologação: 09/08/2019
Contratada: COMPENSA MINERADORA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal".
Valor da despesa: R\$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais)

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0B58DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 223/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMPENSA MINERADORA LTDA
Valor: R\$ 5.490,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais)
Licitação Dispensa nº 040/2019
Vigência: 09/08/2019 a 09/11/2019
Recursos: Dotação: 02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00 (122)
Objeto: "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal".

General Carneiro, 09 de agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:513B0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2019
Processo Licitatório nº 111/2019
Adjudicação: 09/08/2019
Contratadas: METZLER & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de revisão de 20.000 Km, com troca de materiais, aditivos e lubrificantes do veículo Montana, placa BCL-4316, em concessionária autorizada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:39354F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2019
Processo Licitatório nº 111/2019
Homologação: 09/08/2019
Contratada: METZLER & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de revisão de 20.000 Km, com troca de materiais, aditivos e lubrificantes do veículo Montana, placa BCL-4316, em concessionária autorizada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor da despesa: R\$ 919,99 (novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1EC8ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 224/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: METZLER & CIA LTDA
Valor: R\$ 919,99 (novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)
Dispensa de Licitação nº 041/2019
Vigência: 09/08/2019 a 09/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 223/2019

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
COMPENSA MINERADORA LTDA**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade, General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **COMPENSA MINERADORA**, com sede na Estrada Colônia Passo do Iguaçu, SN, Área Rural, CEP 84.612-899, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, no final assinada, doravante denominada simplesmente "contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 110/2019, de 09 de Agosto de 2019, de que trata o dispensa de licitação 40/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

"Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal."

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$ 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das

dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.05.2.023.3.3.90.30.24.00.00.00 (122)

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 09 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

COMPENSA MINERADORA LTDA

Contratada

Testemunhas: _____

1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° 223/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
COMPENSA MINERADORA LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade, General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **COMPENSA MINERADORA**, com sede na Estrada Colônia Passo do Iguaçu, SN, Área Rural, CEP 84.612-899, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, no final assinada, doravante denominada simplesmente "contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 110/2019, de 09 de Agosto de 2019, de que trata o dispensa de licitação 40/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

"Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal."

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$ 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das

dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:
02.05.2.023.3.3.90.30.24.00.00.00 (122)

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

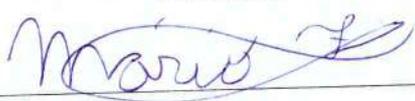
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 09 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante



COMPENSA MINERADORA LTDA

Contratada

Testemunhas:



1ª Testemunha

Testemunhas:



2ª Testemunha